

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.502.571/0001-85, com sede administrativa na Av. Castelo Branco 488, Centro, Urucurituba - AM, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** conforme abaixo descrito:

PROCESSO ADM. Nº. 120/2025 – CMCP/PMU

INEXIGIBILIDADE Nº. 047/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas para fornecimento continuado de Combustíveis Líquidos e gás (cozinha) em botija, para o abastecimento de veículos pertencentes a todos os setores da prefeitura, para o ano de 2025, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM

DATA: A partir do dia 26/03/2025 até 31/12/2025

LOCAL: Plataforma de Licitações: www.bll.org.br.

HABILITAÇÃO: Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização em forma eletrônica, em honra ao Princípio da Eficiência Administrativa, os documentos de habilitação deverão ser apresentados juntamente com as propostas de preços.

MODO DE DISPUTA: Contratação simultânea em condição padronizada

BASE LEGAL: Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021)

CONSULTA E ESCLARECIMENTO (S): Telefone: (92) 9901-6781. Pela Plataforma de Licitações: www.bll.org.br ou diretamente no setor da Comissão Municipal de Compras Públicas, e pelo e-mail: credcombustivel@gmail.com

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, Joilson Fernandes de Castro – Agente de Contratação e Membros designados pela Portaria Nº. 020/2025

Urucurituba/AM 24 de março de 2025.

Joilson Fernandes de Castro
Agente de Contratação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 047/2025 CRENCIAMENTO Nº. 001/2025

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente regulamento o **CRENCIAMENTO de empresas do ramo varejista para fornecimento continuado de Combustíveis Líquidos e gás (cozinha) em botija, para abastecimento de todas as secretarias e órgãos públicos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, no que tange o abastecimento de veículos, barcos e lanchas da administração pública municipal para o ano de 2025**, para atender as demandas da Prefeitura, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

2.1. Justifica-se a contratação de empresas do ramo varejista para fornecimento continuado de combustíveis líquidos e gás (cozinha) em botija, para o abastecimento dos veículos pertencentes a todas as Secretarias e órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal, a necessidade de abastecimento contínuo desses veículos, lanchas e barcos para que seja possível a realização de suas atividades.

2.2. Justifica-se o credenciamento para empresas, o fato da contratação se enquadrar como paralela e não excludente conforme Art. 79 inciso I da lei federal 14.133/21, considerando que a prefeitura possui veículos, barcos e lanchas que desenvolvem as atividades fins da administração municipal.

2.3. Além disso, há necessidade de prestar apoio administrativo na representação do município em Manaus, nas casas de apoio de Itacoatiara e Manaus, que atendem as demandas das Secretarias e órgãos do município, nas mais variadas demandas, e ainda possui rotas diversas e variadas, nos períodos matutino, vespertino e noturno, devido os diversos horários da logística terrestre e fluvial.

2.4. Diante da necessidade, e do tipo de deslocamento, dos horários de saída e chegadas das lanchas e barcos, se torna inviável ter apenas um posto para atender a toda a demanda da prefeitura, considerando que o deslocamento entre as cidades, via fluvial ou terrestre tornaria o custo bastante elevado, além disso é preciso considerar a autonomia de cada um desses meios de transporte. A necessidade da realização de abastecimentos para conclusão das viagens já iniciadas, quando a distância percorrida é maior que a autonomia do tanque de combustíveis. Além disso, há veículos em Itacoatiara e Manaus de forma permanente, realizando todo tipo de apoio administrativo, inclusive no transporte de pessoas para fazer consultas e exames médicos, resolver situação cadastral em bancos, buscar e levar encomendas nos portos e nas rodoviárias, realizar traslados de servidores e pessoas que passam por Itacoatiara, saindo de Urucurituba e de Manaus.

2.5. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

2.6. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

2.7. A utilização do credenciamento justifica-se ainda por dar condições de credenciar todos aqueles interessados em contratar com a administração pública, desde que cumpridos os requisitos previstos neste edital de chamamento público. Não havendo que se falar em competição, visto que não há exclusão entre os concorrentes, nem diferenciação de preços, uma vez que os preços advêm da administração pública, na forma do artigo 79, inciso I e II da Lei nº. 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão requerer o credenciamento empresas (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para executar o objeto deste credenciamento, apresentando documentos exigidos neste instrumento convocatório, desde que localizadas no território dos Municípios de: Urucurituba, Itacoatiara e Manaus, que cumpram as regras estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.1 Quanto à exigência de localização, se faz necessária tendo em vista a obtenção das propostas de preços com melhor custo benefício em razão da localização que se encontra o fornecedor, pois, se a distância entre a rota e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos para o abastecimento.

3.1.2 A exceção para o caso em tela é justificável tendo em vista que os municípios de referência são estratégico nas demandas da Prefeitura, bem como, e por onde são realizadas o maior número de viagens dos veículos, barcos e lanchas. A Prefeitura de Urucurituba esta interligada com os demais municípios pelas rotas terrestres e fluviais da região, e as demandas são estabelecidas pelas secretarias e órgãos da Prefeitura.

3.1.3 Portanto, o credenciamento é facultado ao interesse das empresas, que podem estar localizadas preferencialmente, no raio de raio de até 3 (três) quilômetros, devido a distante localização do município de Urucurituba, em relação a cidade de Itacoatiara e Manaus, o objeto desse credenciamento visa o abastecimento terrestre de veículos, barco e lanchas em ambas cidades.

3.2 - As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar o Requerimento (Termo de Credenciamento) constante no Anexo III deste edital com todas as informações solicitadas.

3.3 - O requerimento será válido durante a vigência do credenciamento, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

3.4 - O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

3.5 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, poderá ser republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

3.6 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.

3.7 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.8 - A credenciada deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

3.9 - A proposta deve ser identificada com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, e-mail, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada de preferência em papel timbrado, ser datada e assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Anexo II.

3.10 - A proposta deverá conter a informação do combustível a ser fornecido pelo estabelecimento conforme consta em campo específico do Requerimento do Anexo II.

3.11 - Serão consideradas para fins de credenciamento todas as empresas que atendam aos requisitos de qualificação técnica exigidos para o objeto, constante neste Termo de Referência;

3.12 - A credenciada poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não penderem Ordens de Fornecimento.

3.13 - A credenciada deverá assinar o Termo de Compromisso/ Termo de contrato ao credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da contratante sob pena de decair do direito de credenciamento.

3.14- Não poderão participar deste Credenciamento, direta ou indiretamente, os interessados em prestar o serviço enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

a) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

b) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, e ainda, submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

c) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município;

d) Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/AL e Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN;

- e) Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Empresas reunidas em consórcio;
- g) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

4 – DO CREDENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO)

4.1 O Recebimento dos documentos de habilitação e formulário de credenciamento, INICIAR-SE-Á A PARTIR das 8:00 horas do dia 26/03/2025 até às 13:00 horas do dia 31/12/2025. O prazo então assinalado será automaticamente revisto na hipótese de prorrogação, efetuando a publicidade nos termos da lei.

4.2 O Credenciamento Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação).

4.3 A licitante deverá credenciar-se EXCLUSIVAMENTE pelo sistema “Credenciamento Eletrônico”, no sítio www.bll.org.br, para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:

a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, observado que a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

b) O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o credenciamento (31/12/2025 as 08:00 horas), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.4 **O prazo para análise dos documentos de habilitação será de até de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, considerando à abertura do dia **09/04/2025**, sendo que a comunicação entre o Agente de Contratação e as empresas interessadas ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabendo à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico dos atos referentes ao Credenciamento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico.

4.6 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.

4.7 A habilitação do licitante ou de seu representante legal junto Comissão de Contratação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao **CREENCIAMENTO** em tela.

4.8 Todas as pessoas jurídicas que forem declaradas aptas ao credenciamento serão **CREENCIADAS** pela Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP, por meio de procedimento de credenciamento, sem qualquer tipo de competição, sendo o pagamento pelos objetos/produtos do credenciamento definidas de forma idêntica a todas através dos valores que não excedam aos valores estipulados neste Edital, e seus anexos.

4.9 O Agente de Contratação conjuntamente com a equipe de Apoio, verificará os formulários de credenciamento e documentações apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.10 Os documentos de habilitação serão analisados pelo Agente de Contratação assim que protocolados dentro da plataforma, certificando-se que estes documentos estão de acordo com as exigências editalícias, será dado prosseguimento ao **CREENCIAMENTO**.

4.11 Havendo qualquer ponto conflitante e/ou divergente em qualquer momento a credenciante será comunicada através da plataforma e o interessado poderá enviar novamente a documentação corrigida para análise, até a data e o horário estabelecidos para o credenciamento (até 31/12/2025 as 08:00 horas).

5. DOS REQUISITOS PARA O CREENCIAMENTO/ HABILITAÇÃO:

5.1 Para fins de Habilitação neste Credenciamento, o Licitante deverá apresentar, por via eletrônica através do site www.bll.org.br documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma os seguintes documentos:

5.2 Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

5.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação do interessado.

5.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

5.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital

5.7 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.8 Os participantes interessados (pessoa jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

5.9 HABILITAÇÃO (Arts. 62, inciso I, II, III e IV da Lei nº. 14.133/2021)

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOVER) EM VIGOR, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva,
- f) Cópia de documento de identificação dos representantes/responsáveis – RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR (ES) da empresa.

5.10 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE FUNCIONAMENTO

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, do Ministério da Fazenda, que poderá servir para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP;
- b) Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (CND FEDERAL), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, incluindo a negativa previdenciária (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjugada com a CNDF);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública **ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública **MUNICIPAL** do domicílio ou sede

da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **TRABALHO**.

5.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA/RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº. 14.133/2021, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação, deverá ser expedida pelo distribuidor da comarca.

5.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Comprovação de registro junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo**, para o caso de menor lance para os itens de Combustíveis.

5.13 DEMAIS DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO UNIFICADA** para credenciamento, conforme modelo do Anexo III.
- b) **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo do Anexo IV.

5.12.1 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou consorcia-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento.

6 – DOS RECURSOS

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido, através de funcionalidade disponibilizada na Plataforma de licitações: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br. nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/2021.

6.2 Caberá recurso da decisão que reputar inepto o requerimento de credenciamento ou determinar o descredenciamento de empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito.

6.3 A petição deverá ser assinada pela impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, nº. do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

6.4 A (s) resposta (s) a pedido (s) de esclarecimento (s), impugnação e recursos será(ao) divulgada (s) pelo Agente de Contratação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.5 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados pelas credenciadas eletronicamente via plataforma eletrônica (www.bll.org.br), devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF.

6.6 Caso o recurso tenha como fundamento a análise da documentação feita pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, ficam autorizadas às credenciadas as vistas dos seus processos e a análise do recurso ficará adstrita aos documentos que instruíram o requerimento e não levará em consideração aqueles apresentados em sede recursal.

6.7 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.8 Os recursos serão recebidos via plataforma pelo Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o

recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

7.1. As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na Minuta do Contrato (Anexo V), a qual é parte integrante deste Edital.

7.2. Após a habilitação da empresa interessada na presente licitação, e a divulgação dos credenciados, a Proponente deverá assinar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para firmar o Termo de Credenciamento/ Contrato, conforme art. 19 do Decreto 11.878/2024.

7.3. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail) ou mediante a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

7.4. No caso de o Proponente Credenciado possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.

7.5. A proponente Credenciada que, convocada para assinar o Termo de Contrato, não o fizer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem motivação e/ou justificativa aceita pela administração, decairá do direito à contratação, conforme o artigo 90 da Lei nº. 14.133/2021.

7.6. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item anterior será convocado outro proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, e assim sucessivamente.

7.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- DA PUBLICIDADE DO (S) CONTRATO (S)

8.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021.

8.2 Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste credenciamento, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/21;

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/21;

9.5 - Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

9.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado, tendo em vista o que está previsto no artigo 117, da Lei Federal n.º

14.133/21;

10.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

10.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, bem como para atesto e garantia do pagamento;

10.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.8 - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da aquisição, dando a Contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 -O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

11.2- A remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.

11.3- Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

11.4- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

11.6-. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

11.7- A Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura.

IV- Débito da proponente para com a Prefeitura quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.8- Caso identifique transações realizadas acima dos limites existentes no Termo de Referência, caberá a Prefeitura solicitar a dedução dos valores a contratada.

11.9 - A CONTRATADA deverá enviar eletronicamente, junto com a Nota Fiscal emitida por ela, as NF's emitidas pelos postos credenciados.

11.10 - Caberá ao gestor do contrato conferir os dados das Notas Fiscais entregues pela Contratada com os DANFE's de abastecimento entregues pelos condutores.

11.11- A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os Relatórios da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com combustíveis líquidos e gás (cozinha) em botija.

11.12 - A CONTRATANTE deverá emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA.

11.13- A CONTRATADA deverá anular, assim que solicitado pela contratante, o valor indevido existente nas transações contestadas por erro ou divergência de dados, quando não houver responsabilidade da CONTRATANTE.

11.14 - Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

11.15 - O pagamento será realizado por meio de empenho, caso a prestação de serviço esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13- DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto contratado proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s), da Prefeitura, conforme o item 11 do anexo II do termo de referência.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106, da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado no limite, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.

14.2 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já HABILITADOS ou homologados.

14.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.4 A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento HABILITADA será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.5 O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente Contrato serão de responsabilidade da área de contabilidade e controladoria do CONTRATANTE, que anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

16 -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Compete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento;

16.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento e da vigência contratual.

16.1.5 Fraudar a licitação.

16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei

16.1.8 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:

16.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

16.4 A Credenciada, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

a) advertência:

I. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17- DA (S) NULIDADE (S) DO (S) CONTRATO (S)

17.1 É passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita no arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei Nº. 14.133/2021. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja passível o saneamento poderá ser anulado o contrato administrativo.

18- DA EXTINÇÃO E RECISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as condições expostas no inciso I e seguintes do artigo 137, da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021.

18.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida o pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.2.1 Devolução da garantia;

18.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.2.3 Pagamento do custo da desmobilização.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.5 O contrato poderá ser extinto ou reincidido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, observado o disposto nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.7 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de

confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

18.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.9 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19 - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Estabelece-se que a apresentação dos documentos de habilitação e do formulário de credenciamento pelas interessadas, implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

20.2. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão auxiliar em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.3. Documentos de que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção dos atestados de capacidade técnica.

20.4. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

20.5 Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

20.6 Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

20.7 Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser alterada e/ou anexada na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br.

20.8 A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais no sistema sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

20.9 A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

20.10 A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

20.11 O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo aquela nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função deste Contrato.

21- DO FORO

21.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Urucurituba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22- DA VINCULAÇÃO

22.1 Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação dos licitantes ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:

ANEXO I	ETP
ANEXO II	Termo de Referência - TR
ANEXO III	Termo de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração UNIFICADA
ANEXO V	Minuta de Termo de Contrato

Urucurituba/AM, 24 de março de 2025.

Joilson Fernandes de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 020/2025.

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO: O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ETP sigiloso: Sim. Não.

1. Descrição da Necessidade de Contratação

1.1 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a viabilidade de contratação de empresa do ramo **varejista para fornecimento continuado de Combustíveis Líquidos e gás (cozinha) em botija, para abastecimento de todas as secretarias e órgãos públicos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, no que tange o abastecimento de veículos, barcos e lanchas da administração pública municipal para o ano de 2025.**

1.2 Justifica-se a contratação de empresas do ramo varejista para fornecimento continuado de combustíveis líquidos para o abastecimento dos veículos, barcos e lanchas pertencentes a administração pública municipal, a necessidade de abastecimento contínuo, para que seja possível a realização de suas atividades.

1.3 Justifica-se o credenciamento para empresas, o fato da contratação se enquadrar como paralela e não excludente conforme Art. 79 inciso I da lei federal 14.133, considerando que a administração municipal possui veículos, barcos e lanchas locados, e possui rotas distintas e variadas, sendo assim se torna inviável ter apenas um posto para atender a todos os veículos, barcos e lanchas, considerando que o deslocamento entre as cidades tornaria o custo bastante elevado, além disso é preciso considerar a autonomia de cada veículo, barco e lanchas e a necessidade da realização de abastecimentos para conclusão das viagens já iniciadas, quando a distância percorrida é maior que a autonomia do tanque de combustíveis.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

2.1 Da natureza da Contratação

2.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens/serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, além disso é viável e vantajoso para a administração a contratação simultânea em condições padronizadas, conforme informado no item 1.3 desse ETP, devendo, portanto, ser contratado por meio de credenciamento, preferencialmente na forma Eletrônica.

2.2 - Prazo de vigência do Contrato

2.2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3 - Sustentabilidade

2.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

2.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

2.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

2.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

2.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

2.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

2.4 Objetivos desta contratação

2.4.1 Esta contratação tem por objetivo a manutenção das atividades essenciais da administração pública, no que diz respeito a utilização dos veículos, barcos e lanchas, tanto pela Secretarias, quanto pelos demais órgãos da , considerando a necessidade constante de abastecimento desses veículos, barcos e lanchas, da adiminsitração pública, direta e indireta da prefeitura de Urucurituba/AM.

2.5 Requisitos da contratação

2.5.1 Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Credenciamento Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2 A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção das atividades administrativas e dos demais setores, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.5.3 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

2.5.4 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou

reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

2.5.5 Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

2.5.6 Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

2.5.7 Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

2.5.8 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta contratação, respondendo por si e seus sucessores;

2.5.9 Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do contrato;

2.5.10 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

2.5.11 Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à Contratante;

2.5.12 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

2.5.13 Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

2.5.14 Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987;

2.5.15 Prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente todas as reclamações pertinentes

que porventura surjam durante a execução do serviço;

3. Levantamento de Mercado

3.1 O valor da contratação foi estimado com base em pesquisa de preços de mercado, com fornecedores locais (urucurituba, Itacoatiara e Manaus). Vale resaltar que o valor a ser pago jamais deve ultrapassar o **preço da bomba do credenciado**, caso o preço da bomba esteja mais baixo que a média de preço estimada, o valor a se considerar será sempre o menor preço. Deste modo, o valor previsto para esta contratação é de **R\$ 5.006.745,80 (cinco milhões, seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

3.2 No período quinzenal do mês (corrente) será efetuada pesquisa de preços de mercado, sendo que a média dos preços da quinzena, será base para o comparativo em relação ao preço da bomba, no momento do fornecimento/abastecimento. Com base na média da pesquisa de preços, e pelo valor da bomba, o desconto de 1% deverá ser aplicando sobre o menor preço dos dois, ou seja, deverá ser pago o menor valor das duas opções, em conformidade com o Art. 23 da lei 14.133/2021.

3.3 Havendo reajuste na Tabela ANP, os preços sofrerão alterações, e deverá ser utilizado o mesmo mecanismo, devendo ser aplicando o desconto de 1% do preço de referência menor, sendo ele da bomba ou da média de preços do mercado, ou seja, deverá ser pago o menor valor das duas referências.

3.4 Os valores dos itens são referentes a média da cotação dos preços de cada cidade, as quantidades são uma expectativa de consumo anual, e o percentual de desconto é de 1% para este procedimento, o desconto 1% depois de aplicado, deverá resultar o valor em reais, e o mesmo deve ter duas casas após a virgula conforme tabela abaixo:

3.5 1 – Postos na cidade de Urucurituba (terrestre)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	Valor em R\$ (litro/botija)	Percentual desconto 1%
1	GASOLINA COMUM	Litros	120.000	7,63	7,55
2	DIESEL S-10	Litros	50.000	8,03	7,94
3	DIESEL S-500 (COMUM)	Litros	150.000	7,89	7,81
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13	UNI.	1.500	158,33	156,74
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P10	UND.	240	131,67	130,35
6	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P8	UND.	120	113,33	112,19
7	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P5	UND.	120	86,67	85,80

3.6 – Postos na cidade de Urucurituba (fluvia)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor em R\$ (litro)	Percenta l desconto 1%
8	GASOLINA COMUM	LITROS	80.000	7,63	7,55
9	DIESEL MARÍTIMO	LITROS	150.000	8,00	7,92

3.7 3 – Postos Na Cidade de Itacoatiara zonas: (norte/sul/leste/oste)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor em R\$ (litro)	Percentua l desconto 1%
10	GASOLINA COMUM	LITROS	15.000	7,55	7,47
11	DIESEL S-10	LITROS	10.000	7,54	7,46

3.8 4 – Postos na cidade de Manaus zona: (norte/sul/leste/oste)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor em R\$ (litro)	Percentual desconto 1%
12	GASOLINA COMUM	LITROS	20.000	7,29	7,21
13	DIESEL S-10	LITROS	10.000	6,82	6,75

4 Estimativa das quantidades e valor da contratação

4.1 Estima-se que a contratação informada neste Estudo Técnico serão suficientes para atender as necessidade da prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses. **As quantidades foram estimadas pela média do consumo do ano anterior, acrescidas as quantidades para as cidades de Itacoatiara e Manaus. Os valores unitários dos itens, foram resultados da média das cotações de preços dos fornecedores de cada cidade (urucurituba, Itacoatiara e Manaus), totalizando de R\$ 5.006.745,80 (cinco milhões, seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).**

4.2 O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

5 Mapa de Risco

5.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

5.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

Risco 1	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> - Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro - Estabelecer os requisitos para requerimento. - Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

6 Descrição da Solução como um Todo

6.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6.2 Considerando pesquisas realizadas no portal nacional de compras públicas, concluiu-se que a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do bem a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7 Justificativas para o Parcelamento ou Não da Solução

7.1 Os abastecimentos serão realizados de acordo com a demanda de cada veículo, barco

e lanchas, sendo assim serão realizados de forma parcelada. A demanda será dividida considerando a região onde o veículo, barco e lancha está e a rota que o mesmo realiza.

8 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

8.1 Como a contratação se dará por credenciamento, serão feitas contratações simultâneas.

9 Demonstração do Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

8.1 A presente contratação não há previsão em Plano Anual de Contratação, uma vez que o documento ainda não foi elaborado por esta Prefeitura. A prefeitura encontra-se em processo de adequação para a realização do Plano Anual de Contratação. Para a presente aquisição, a administração dispõe de previsão orçamentária para fazer face aos dispêndios relativos à despesa, objeto deste processo.

10 Providências a serem adotadas

9.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

11 Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas de tratamento.

10.1 Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

12 Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade e Razoabilidade da Contratação

11.1 Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Urucurituba/AM, 24 de março de 2025.

Joilson Fernandes de Castro
Agente de Contratação

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 047/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

1- DO OBJETO E PERCENTUAL DESCONTO

1.1. Credenciamento para contratação de empresa do ramo varejista para fornecimento continuado de Combustíveis Líquidos e gás (cozinha) em botija, para abastecimento de todas as secretarias e órgãos públicos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, no que tange o abastecimento de veículos, barcos e lanchas da administração pública municipal para o ano de 2025.

1.2. Conforme planilha com as especificações detalhadas, os valores dos itens são preços da média das cotações de preços referente a cada cidade, conforme cotação. Os quantitativos são expectativa de consumo anual, e o percentual de 1 % de desconto será aplicado para pagamento do fornecedor credenciado, vale resaltar que o valor a ser pago jamais deve ultrapassar o preço da bomba do credenciado, caso o preço da bomba esteja mais baixo que a média estimada, o valor a se considerar será sempre o menor preços Deste modo, o valor total previsto para esta contratação é de **R\$ 5.006.745,80 (cinco milhões, seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)** em conformidade com o Art. 23 da lei 14.133/2021. Os valores detalhados (litos/botijas) seguem na tabela abaixo:

1 – Postos na cidade de Urucurituba (terrestre)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	Valor em R\$ (litro/botija)	Percentual desconto 1%
1	GASOLINA COMUM	LITROS	120.000	7,63	7,55
2	DIESEL S-10	LITROS	50.000	8,03	7,94
3	DIESEL S-500 (COMUM)	LITROS	150.000	7,89	7,81
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13	UNI.	1.500	158,33	156,74
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P10	UND.	240	131,67	130,35
6	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P8	UND.	120	113,33	112,19
7	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P5	UND.	120	86,67	85,80

2 – Postos na cidade de Urucurituba (fluvial)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor em R\$ (litro)	Percentual desconto 1%
8	GASOLINA COMUM	LITROS	80.000	7,63	7,55
9	DIESEL MARÍTIMO	LITROS	150.000	8,00	7,92

3 – Postos Na Cidade de Itacoatiara zonas: (norte/sul/leste/oste)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor em R\$ (litro)	Percentual desconto 1%
10	Gasolina Comum	Litros	15.000	7,55	7,47
11	Diesel S-10	Litros	10.000	7,54	7,46

4 – Postos na cidade de Manaus zona: (norte/sul/leste/oste)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor em R\$ (litro)	Percentual desconto 1%
12	Gasolina Comum	Litros	20.000	7,29	7,21
13	Diesel S-10	Litros	10.000	6,82	6,75

1.2.1. A remuneração da CONTRATADA se dará sempre observando o percentual **do desconto 1% constante nas tabelas acima. Vale ressaltar que o valor a ser pago jamais deve ultrapassar o preço de bomba, caso o preço da bomba esteja mais baixo que a média estimada, o valor a ser pago, será a do preço da bomba, aplicando o desconto de 1% do preço.**

1.2.1.1 O Fiscal/ controlador do contrato deverá solicitar a correção dos valores a qualquer tempo, fundamentando-se na pesquisa de mercado. Os valores serão corrigidos mediante publicação da Retificação do edital, nos termos do item 1.3.2.

1.2.2. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado no corpo do processo.

1.2.3. O valor a ser pago pelo combustível, deverá corresponder ao estabelecido para a Prefeitura

Municipal de Urucurituba/AM, no período, de acordo com a quantidade abastecida, **aplicando-se o desconto de 1% do valor diário na bomba**, ou da média dos preços, ou seja, 1% de desconto deverá ser da menor referência, sendo da média de preços ou da bomba, em conformidade com o Art. 23 da lei 14.133/2021.

1.3 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis.

1.3.1. Poderá ocorrer o reajuste dos valores a critério da CREDENCIANTE, tomando como base a realização de nova pesquisa de mercado, e posteriormente a publicação de Termo de Retificação ao edital, com a correção dos valores. **Havendo reajuste na Tabela ANP, os preços sofrerão alterações, sempre aplicando o desconto de 1% sobre o preço médio na bomba.**

1.3.2 A publicação da Retificação se dará na própria plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br bem como no site oficial do diário oficial dos municípios do Amazonas, e os novos valores prevalecerão tanto para as novas contratações quanto para os contratos já formalizados no credenciamento.

1.3.3 Será levado em consideração na análise, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte dos CREDENCIADOS para fins de análise e concessão da RETIFICAÇÃO contratual ou não.

1.4 Critério de Distribuição da Demanda: O abastecimento será conforme a necessidade de cada veículo, barco e lancha, a depender da sua rota e trajeto, logo, o mesmo abastecerá no Posto credenciado mais próximo. Vale ressaltar que o fiscal/controlador das demandas da administração pública, deverá acompanhar o abastecimento dos combustíveis e o fornecimento de gás (cozinha) em botija, mantendo sempre a equivalência e a igualdade de fornecimento dos credenciados.

2- DISCRIMINAÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens/serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, além disso é viável e vantajoso para a administração a contratação simultânea em condições padronizadas, devendo, portanto, ser contratado por meio de credenciamento, preferencialmente na forma Eletrônica.

3- PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21 desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a contratação de empresas do ramo varejista para fornecimento continuado

de combustíveis líquidos para o abastecimento dos veículos, barcos e lanchas, da secretaria e órgãos públicos da administração, a necessidade de abastecimento contínuo desses veículos, barcos e lanchas, para que seja possível a realização de suas atividades.

4.4. Justifica-se o credenciamento para empresas, o fato da contratação se enquadrar como paralela e não excludente conforme Art. 79 inciso I da lei federal 14.133/21, considerando que a prefeitura precisa abastecer veículos, barcos e lanchas que desenvolvem as atividades fins da administração municipal.

4.5. Além disso, há necessidade de prestar apoio administrativo na representação do município em Manaus, nas casas de apoio de Itacoatiara e Manaus, que atendem as demandas das Secretarias do município, nas mais variadas demandas, e ainda possuem rotas diversas e variadas, nos períodos matutino, vespertino e noturno, nos mais diversos horários, de acordo com a logística fluvial que acontece em todos os períodos.

4.6. Diante da necessidade e do tipo de deslocamento, do horário de saída e chegada da lanchas e barcos, se torna inviável ter apenas um posto para atender a toda a demanda da prefeitura, considerando que o deslocamento entre as cidades, sendo via fluvial e terrestre, tornaria o custo bastante elevado, além disso é preciso considerar a autonomia de cada veículo, barco e lancha, e a necessidade da realização de abastecimentos para conclusão das viagens já iniciadas, quando a distância percorrida é maior que a autonomia do tanque de combustíveis. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

4.7. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- I. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Credenciamento Eletrônico, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

V. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais/serviços, objeto da presente licitação.

VI. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

VII. Cumprir todas as obrigações descritas na minuta do contrato.

VIII. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste termo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. OS objetos da contratação serão fornecidos em estrita conformidade com as condições

estabelecidas neste Termo e na legislação pertinente ao objeto pleiteado.

7.1.1. A Prefeitura Municipal pagará apenas os valores referentes aos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

7.1.2. Correrá a cargo do proponente contratado todos os custos e despesas envolvidas na prestação de serviços, tais como materiais, combustível, veículos, impostos, mão de obra, licenciamentos e correlatos.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do proponente pela solidez e segurança da execução.

7.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

7.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

7.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do proponente pela solidez e segurança da execução.

8- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV- auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V- anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI- emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

IX – Realizar quinzenalmente pesquisas de mercado, a fim de identificar alterações nos

valores praticados, e solicitar a contratada a readequação dos valores sempre que detectada alguma divergência;

IX – Realizar pesquisa de mercado e emitir declaração sempre que houver solicitação de reequilíbrio econômico por parte da contratada, atestando se a solicitação é ou não pertinente.

8.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I- atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II- entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III- execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V- subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI- alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;

VII- quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

8.2. Caberá ao Gestor do Contrato/fiscal/controlador:

I- analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III- criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV- analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI- decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII- solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII- alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX- realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

8.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

9- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.1.1. A remuneração se dará sempre observando os percentuais de desconto constantes das tabelas do item 1.2 e do item 1.2.1 deste termo de referência.

9.1.2. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

9.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do fornecedor credenciado.

9.2. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do credenciado.

9.3. A Prefeitura Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo credenciado caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal.

IV- Débito da proponente para com a Prefeitura Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

10.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio do procedimento administrativo, de credenciamento, na forma Eletrônica, observadas

todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

10.2. Trata-se de uma contratação em que a natureza do objeto que permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, pois trata-se de uma aquisição com fornecimento de itens e prestação de serviço comum.

10.3. A escolha do fornecedor credenciado para abastecimento dos veículos, barcos e lanchas, será considerando a melhor logística, levando em conta a cidade onde o veículo, barco e lancha, se encontra e a rota que o mesmo realiza, em consonância com o fiscal do contrato/controlador dos objeto de credenciamento, que emitirá ordem se fornecimento. e para efeito de garantir a igualdade e oportunidade entre os interessados, a distribuição da demanda será pela ordem de credenciamento, o primeiro credenciado será o primeiro a executar o fornecimento, de acordo com a rota, e o equilíbrio de fornecimento entre os credenciados, registrados em planilha, afim de que seja mantido o equilíbrio de fornecimento entre os fornecedores.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)

Código reduzido: 19

Órgão 02 – Poder ExecutivoUnidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMEDProj/Ativ.: 2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMEDFonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)

Código reduzido: 80

Proj/Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)

Código reduzido: 91

Proj/Ativ.: 2.021 – Encargos com o Programa – PNATE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 553 (PNATE) Código reduzido: 100
Proj/Ativ.: 2.023 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 106
Proj/Ativ.: 2.046 – Encargos com o Programa – PNATE EUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 553 (PNATE) Código reduzido: 113
Proj/Ativ.: 2.047 – Encargos com o Programa – PNATE ENSINO MÉDIO
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 116
Proj/Ativ.: 2.047 – Encargos com o Programa – PNATE EUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 550 (QSE)
Código reduzido: 117
Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 540 (FEB)
Código reduzido: 454
Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.023 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Código reduzido: 465 Fonte de Recurso: 540
Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.063 – Encargos de Transferência do FUNDEB - VAAT Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 542(FEB VAAT) Código reduzido: 471
Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.079 – Encargos de Transferência do FUNDEB – VAAT -30%
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 541(FEB VAAF)
Código reduzido: 485
Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.060 – Encargos com o Programa de Saúde – Media e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600(REC. SAUDE)
Código reduzido: 424
Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.062 – Encargos com o Programa de Saúde – Vigilância em Saúde Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600(REC. SAUDE)

Código reduzido: 429

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.068 – Encargos com o Bloco de Atenção Básica – Custeio

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo

Fonte de Recurso: 621(TRANSF. FUNDO A FUNDO)

Código reduzido: 440

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.080 – Encargos com Programa - Gestão SUS

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo

Fonte de Recurso: 600(REC. SAUDE)

Código reduzido: 492

Órgão 02– Poder Executivo

Unidade: 10 – Sec. Mun. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Proj/Ativ.: 2.037 – Man. Da Sec. Mun. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500

Código reduzido: 256

Órgão 02– Poder Executivo

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura

Proj/Ativ.: 2.034 – Man. Da Sec. Mun. De Infra-estrutura

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500

Código reduzido: 223

Órgão 02– Poder Executivo

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura

Proj/Ativ.: 2.035 – Recuperação de Ruas e Avenidas

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500

Código reduzido: 231

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade: 14– Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP

Proj/Ativ.: 2.004 – Manutenção da Defesa Civil (COMDEC)

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)

Código reduzido: 314

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade: 14– Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP

Proj/Ativ.: 2.070 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Segurança Pública Natureza

da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)

Código reduzido: 320

Urucurituba/AM, 24 de março de 2025.

Joilson Fernandes de Castro
Agente de Contratação

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 047/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na cidade de
..... estado telefone(s)
..... e-mail para contato
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a).....
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
vem por meio deste instrumento ADERIR aos termos do CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025, da Prefeitura Municipal de Urucurituba, para realização de **“CREDENCIAMENTO de empresas para fornecimento continuado de Combustíveis Líquidos e gás (cozinha) em botija, para abastecimento de todas as secretarias e órgãos públicos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, no que tange o abastecimento de veículos, barcos e lanchas da administração pública municipal para o ano de 2025”**, em conformidade com o edital de credenciamento e seus anexos. Compromete-se a cumprir fielmente o contrato e executar o fornecimento com o zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

RELACIONAR ITENS/FORNECIMENTOS/ITENS DE INTERESSE:

Local ..., data ...

Assinatura, qualificação e carimbo - (Representante legal) Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 047/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

CREDENCIAMENTO da empresa [inserir razão social] inscrita no CNPJ/MF n.º [inserir número do CNPJ], estabelecida na [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º. [Inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social, para participar do Processo de Credenciamento n.º. 001/2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de Urucurituba, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, sob a pena da lei, DECLARA:

1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
6. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
7. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
8. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

9. Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

10. Que estamos cientes que o Agente de Contratação poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Agente no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item, e ainda é facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irrevogável dos termos desse edital, após este ato, A Prefeitura Municipal não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Local ..., data ...

Assinatura, qualificação e carimbo - (Representante legal) Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º. ___/ 2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 120/2025
INEXIGIBILIDADE N.º. 047/2025
CREDENCIAMENTO N.º. 001/2025**

**TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
N.º 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA E A
EMPRESA” -----**

-

CREDENCIANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ N.º _____, com sede na Av. Castelo Branco, 488, Centro, na cidade de Urucurituba no Estado do Amazonas, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a), portador da Matrícula Funcional n.º, doravante denominado **CONTRATANTE**. **CREDENCIADA:** EMPRESA “...”, inscrita no CNPJ N.º. “...”, com sede “endereço completo e CEP”, neste ato representada por seu(ua) Administrador(a) o (a) Sr. (Sra.) “...”, profissão “...”, estado civil “...”, inscrito no CPF/MF n.º “...”, residente endereço completo “...”. Os **CREDENCIANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebra o presente instrumento, instruído pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 120/2025- INEX. N.º. 047/2025**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é o fornecimento de, cuja execução se dará nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, e ao requerimento apresentado, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data da última assinatura, fundamentado no artigo 105, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei n.º 14.133 de 2021, conforme natureza da aquisição/serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor da contratação é de R\$ (.).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. **As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 2025. Os recursos necessários, e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto contratado proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s), da Prefeitura, conforme o item 11 do anexo II do termo de referência.**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.3. O valor a ser pago pelo combustível, deverá corresponder ao estabelecido para município de Urucurituba, Itacoatiara e Manaus, no período, de acordo com a quantidade abastecida, aplicando-se o desconto de 1% do valor diário na bomba se for o menor preço em referência a média dos preços cotados na quinzena.

5.5. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. A CONTRATANTE deverá analisar os comprovantes de transação e Notas fiscais ao Consumidor eletrônicas – NFC e de operações de serviços de cada veículo, barco e lancha, para validação mensal da prestação de serviço da CONTRATADA.

5.7. No ato da análise do que se refere o item 5.6, o gestor setorial deverá verificar se as informações existentes estão de acordo com as diretrizes estabelecidas neste termo de referência. Em caso de descumprimento de quaisquer das diretrizes, a contratante deverá adotar as medidas cabíveis quanto à apuração do ocorrido.

5.8. Caso identifique transações realizadas acima dos limites existentes no Termo de Referência, caberá a Prefeitura Municipal solicitar a dedução dos valores a contratada.

5.9. A CONTRATADA deverá enviar eletronicamente, junto com a Nota Fiscal emitida por ela, as NF's emitidas.

5.10. Caberá ao gestor do contrato conferir os dados das Notas Fiscais entregues pela Contratada com os DANFE's de abastecimento entregues.

5.11. A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os Relatórios da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com combustível líquido e gás (cozinha) em botija.

5.12. A CONTRATANTE deverá emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA deverá anular, assim que solicitado pela contratante, o valor indevido existente nas transações contestadas por erro ou divergência de dados, quando não houver responsabilidade da CONTRATANTE.

5.14. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso a prestação de serviço esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

5.17. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de **requisição/ordem de fornecimento**, que deverá ser assinada digitalmente por representante da CONTRATANTE, expressando a solicitação do abastecimento e contendo a descrição do veículo, barco e lancha,

placa, nome do barco, da lancha e de seu condutor, tipo do combustível e quantidade, e que deverá ser enviada informado pela credenciada.

6.3. As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos, barcos e lanchas, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, somente mediante apresentação da requisição/ordem de fornecimento, contendo todas as informações mencionadas anteriormente e devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE.

6.4. Para execução do fornecimento proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.4.1 - O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado no requerimento.

6.4.2 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento indicado, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto;

6.4.3 - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.4.4 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.4.5 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de fornecimento.

6.4.6 - As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, dos itens que atendem as necessidades públicas e a disponibilidade financeira.

6.4.7 - O fornecimento dos combustíveis para abastecimento dos veículos, barcos e lanchas para a secretarias e órgãos da administração direta e indireta, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

a) Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;

b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado e Pontão fluvial para abastecimento de barcos e lanchas;

d) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE;

e) Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, para execução do Abastecimento;

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

g) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;

h) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

i) Prestar os serviços em dias úteis, finais de semana e feriados, face a necessidade de abastecimento de veículos que envolvam a saúde;

j) O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do CONTRATADO (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

6.5. A CONTRATADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não haja requisição/ordem de fornecimento pendentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis.

7.2. Poderá ocorrer o reajuste dos valores a critério da CREDENCIANTE, tomando como base a realização de nova pesquisa de mercado, e posteriormente a publicação de Termo de Retificação ao edital, com a correção dos valores. **Havendo reajuste na Tabela ANP, os preços sofrerão alterações, sempre aplicando o desconto de 1% sobre o preço médio na bomba.**

7.3 A publicação da Retificação se dará na própria plataforma Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br bem como no site oficial do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e os novos valores prevalecerão tanto para as novas contratações quanto para os contratos já formalizados no credenciamento.

7.4 Será levado em consideração na análise, pedidos de reequilíbrio econômico- financeiro por parte dos CREDENCIADOS para fins de análise e concessão da retificação contratual ou não.

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

9.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio expediente (ofício/memo), de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021,

nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,

salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO

16.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta CMCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Urucurituba/AM, XX de XXXXX de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-